



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2021-2022

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 9.068,37 (nove mil e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

COMPRAS E COTAÇÕES Nº 022/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal -

Ficha: 16 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 - Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão, *1.º VICE SRSR Roberto de ANDRADE*

CONTRATADO

FIORILLI SOFTWARE

Endereço: Av. Marginal, nº 65

Bairro/Cidade/Estado: Distrito Industrial, Bálsamo - SP

CEP: 15.140-000

CNPJ: 01.704.233/0001-38

Sr. José Roberto Fiorilli

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense - SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José Roberto de Andrade e **FIORILLI SOFTWARE**,



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

com sede no endereço acima indicado, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, neste ato representada por Sr. José Roberto Fiorilli, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação homologada pela Presidência da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso IV c.c. art. 24, II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 01/08/2021 a 31/07/2022, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2020, firmado em 31/07/2020, em decorrência de dispensa de licitação, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, de serviços de LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE DATACENTER PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SISTEMAS ATRAVÉS DE HOSPEDAGEM EM SERVIDORES DEDICADOS E GERENCIADOS.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato observará o reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor da parcela mensal dos serviços para **R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 9.068,37 (nove mil e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

Ficha: 16 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Func. Progr.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

Américo Brasiliense, 31 de julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

José Roberto de Andrade

Presidente

FIORILLI SOFTWARE

Testemunha *Ana Luisa Milani*

RG: 17.520.639

CPF: 105.451.728-29

Testemunha *Luiz Gabriel S Gonella*

RG: 40 236 569-0

CPF: 345 293 372-60